



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

LEI COMPLEMENTAR Nº 588, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“Cria os cargos e vagas de Diretor de Unidade Escolar e de Vice-Diretor de Unidade Escolar, de provimento efetivo, regime estatutário.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de Outubro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas de Diretor de Unidade Escolar e de Vice-Diretor de Unidade Escolar, de provimento efetivo, regime estatutário, na estrutura organizacional da Secretaria de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REQUISITOS	
				ESCOLARIDADE MÍNIMA	TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO
Diretor de Unidade Escolar	45	40	R\$6.000,00	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar.	Ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério como docente.
Vice-Diretor de Unidade Escolar	20	40	R\$5.500,00	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar.	Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no magistério como docente.

Art. 2º A descrição das funções e as competências dos cargos de Diretor de Unidade Escolar e de Vice-Diretor de Unidade Escolar constam da Lei Complementar nº 577, de 1º de junho de 2022.

Art. 3º As despesas para atendimento das disposições desta Lei Complementar estão consignadas na seguinte dotação orçamento vigente: 01.005.001.12.361.0007.2.040 3.1.90.11.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas